

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.:

MEMORANDO/OFÍCIO DA ÁREA DEMANDANTE N.: 190/SMCET/2025

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica e levantando os elementos essenciais que vão compor o Termo de Referência.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Secretário: Gabriel Vasconcelos de Abreu

Email: turismo@sinop.mt.gov.br

Telefone: (66) 9.9995-4297

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.2 Descrição e quantidades

Item	Referência	Descrição e especificação	Unidade	Quant.
		Contratação de serviço de consultoria técnica especializada, na coleta e processamento de dados e elaboração de ferramenta modular de inteligência turística baseada em Big Data, via plataforma de BI (Business Intelligence), destinada ao monitoramento de indicadores estratégicos para a gestão pública, disponibilizados em um painel dinâmico, visando atender as necessidades da Prefeitura de Sinop/MT.	UNIDADE E	1

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores pexemplo): Mesma demanda do Contrato de n.º 037/2023 e 047/2024.

2.2 Descrição e quantidades:

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quant.
	407567	Contratação de serviço de consultoria técnica especializada, na coleta e processamento de dados e elaboração de ferramenta modular de inteligência turística baseada em Big Data, via plataforma de BI (Business Intelligence), destinada ao monitoramento de indicadores estratégicos para a gestão pública, disponibilizados em um painel dinâmico, visando atender as necessidades da Prefeitura de Sinop/MT.	UNIDADE	1

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Sinop, MT encontra-se em processo de consolidação como polo de turismo estadual, em virtude de sua localização estratégica no norte do Estado, de sua crescente infraestrutura de serviços, das belezas naturais vinculadas à região amazônica e da realização de eventos culturais e econômicos de grande relevância. Nesse cenário, a atividade turística desponta como vetor essencial para a diversificação da economia local, geração de emprego, fortalecimento da identidade cultural e atração de investimentos.

A expansão sustentável do turismo, contudo, exige o uso de ferramentas modernas de planejamento e gestão, que sejam capazes de reunir, organizar e disponibilizar dados qualificados em tempo real. A gestão baseada em evidências é condição indispensável para a formulação de políticas públicas eficazes, para o monitoramento de tendências de mercado e para a tomada de decisões que impactam diretamente a competitividade do destino.

A utilização de soluções de Big Data e Business Intelligence (BI) constitui prática amplamente recomendada pela Organização Mundial do Turismo (OMT) e pelo Ministério do Turismo, uma vez que permite:

- Mapear fluxos turísticos e identificar perfis de visitantes;
- Avaliar impactos econômicos diretos e indiretos da atividade turística;
- Monitorar a capacidade e a ocupação da rede de hospedagem, transporte e serviços;
- Mensurar o desempenho de eventos culturais e esportivos;
- Subsidiar estratégias de promoção do destino com base em informações concretas;
- Estimular a competitividade e a inovação na cadeia produtiva do turismo.

Experiências nacionais comprovam a relevância da iniciativa. Destinos como Foz do Iguaçu, no Paraná, utilizam plataformas de inteligência turística para mensurar em tempo real a movimentação de visitantes, avaliar impactos econômicos e apoiar a gestão integrada do Parque Nacional do Iguaçu e da rede hoteleira. Em Gramado, Rio Grande do Sul, o sistema de inteligência contribui diretamente para a organização de grandes eventos (como o Natal Luz), possibilitando o planejamento logístico e a atração de investimentos. Já em Fortaleza, Ceará, a inteligência de dados aplicada ao turismo fortaleceu estratégias de promoção internacional, resultando em maior fluxo de turistas estrangeiros e no incremento da receita do setor.

Esses exemplos evidenciam que a adoção de ferramentas de inteligência turística tem impacto direto na captação de investimentos, ampliação da competitividade, diversificação de mercados emissores e fortalecimento da governança pública-privada.

No caso de Sinop, a implantação de uma plataforma de inteligência turística possibilitará:

- Alinhamento às boas práticas nacionais e internacionais de governança;
- Ampliação da visibilidade do município em mercados emissores de turistas;
- Fomento a parcerias estratégicas com instituições acadêmicas, setor privado e trade turístico;
- Consolidação da imagem da cidade como destino inovador e competitivo;
- Transparência e acesso democrático à informação, fortalecendo a confiança da sociedade e do setor empresarial.

A inexigibilidade de licitação está amparada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (ou no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação adotada pelo município), em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização do prestador. A contratação envolve conhecimento técnico altamente especializado, com metodologias avançadas de análise de dados aplicadas ao turismo, aliado ao desenvolvimento de painéis dinâmicos customizados para a realidade local.

A empresa selecionada distingue-se pela expertise comprovada em inteligência turística, pela utilização de tecnologias inovadoras e pela experiência exitosa em projetos similares em outros destinos, o que a torna insubstituível para o atendimento dos objetivos públicos pretendidos. Sua atuação permitirá que Sinop disponha de uma ferramenta adaptada às suas especificidades territoriais, sociais e econômicas, impossibilitando a substituição por soluções genéricas.

Portanto, considerando a relevância estratégica do turismo para o desenvolvimento econômico e social de Sinop, a necessidade de dotar a administração municipal de instrumentos modernos de governança, e a inviabilidade de competição em razão da singularidade técnica do objeto e da notória especialização do prestador, resta plenamente justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação do sistema de inteligência turística, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 (ou, se for o caso, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 Natureza do Objeto: Contratação de Serviço

4.2 Duração do Contrato: 24 meses

4.3 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: não

4.4 Contratação Anterior para o objeto da demanda: ☐ Houve contratação anterior. Justificar novo pedido: Objeto do contrato anterior não permite uma renovação. ☒ Não houve contratação anterior.
4.5 Legislação Específica sobre o objeto de contratação: ☒ Não ☐ Sim Legislação aplicável:
4.6 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura: ☐ Aquisição consolidada para toda estrutura ☒ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante
4.7 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica: ☐ Sim ☒ Não Justificar: Embora do Decreto 359/2023 aduz que o processo seja preferencialmente na forma eletrônica, a Prefeitura Municipal de Sinop ainda não está adequada para que todos os trâmites sejam na forma online, mas estão trabalhando para que isso seja possível

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA
5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência: Para a definição do preço de referência do sistema de Business Intelligence (BI) voltado à plataforma de dados turísticos, adotou-se como metodologia a coleta e análise de notas fiscais emitidas pela mesma empresa para diferentes órgãos públicos. O objetivo foi determinar uma mediana de valores que servisse como parâmetro de balizamento. O comparativo de preços foi realizado com base no custo por hora técnica de serviço de consultoria, considerando que os contratos analisados abrangem módulos e escopos distintos, definidos de acordo com as demandas específicas de cada órgão contratante.
5.2 Valor estimado para a contratação: R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte um mil e oitocentos reais).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)
Foram encaminhadas juntamente ao Anexo IV – Pesquisa de Preços, notas do mesmo serviço para outros órgãos.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO
A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à gestão pública de Sinop um instrumento moderno, confiável e adaptado à realidade local, capaz de transformar dados dispersos em informações estratégicas para o planejamento do turismo. Optou-se pela contratação da empresa indicada em razão de sua reconhecida expertise em inteligência turística, da utilização de metodologias validadas em destinos de referência nacional e da capacidade de entregar uma plataforma personalizada, apta a atender às demandas específicas do município. Dessa forma, assegura-se que a administração municipal contará com tecnologia inovadora, já comprovada em contextos similares, garantindo maior eficácia na formulação de políticas públicas, no monitoramento de fluxos turísticos e na

promoção de Sinop como destino competitivo e atrativo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução proposta consiste na contratação do serviço fornecido pela empresa supracitada, cuja escolha se justifica pela singularidade do objeto e pela notória especialização do prestador. Trata-se de contratação que demanda conhecimento técnico altamente específico, envolvendo metodologias avançadas de análise de dados aplicados ao turismo, bem como a capacidade de desenvolver painéis dinâmicos customizados, adaptados às particularidades do município de Sinop/MT.

A empresa indicada distingue-se pela expertise consolidada no segmento de inteligência turística, pela utilização de tecnologias inovadoras e pela experiência comprovada em projetos de modelagem e gestão de dados turísticos em outros destinos nacionais, o que a credencia como referência no setor.

Tais atributos conferem caráter de insubstituibilidade ao prestador, uma vez que a execução satisfatória das finalidades públicas pretendidas requer não apenas domínio técnico, mas também a aplicação de soluções já testadas e validadas em contextos similares, garantindo a eficácia, a confiabilidade e a aderência da plataforma às necessidades estratégicas da gestão pública do turismo.

Portanto, considerando a relevância do turismo para o desenvolvimento econômico e social de Sinop, e a necessidade de dotar a administração municipal de ferramentas estratégicas de gestão, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 (ou, se for o caso, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações), justificando-se a contratação por inexigibilidade.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O custo total será de R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 210.900,00 para cada ano, distribuídos na seguinte forma de parcelamento: 30 % (trinta por cento) do valor total, sendo R\$ 126.539,80 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais com oitenta centavos), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira entrega (correspondente a estruturação da ferramenta e input inicial de dados), e o restante do valor em 23 (vinte e três) parcelas iguais de R\$ 12.837,40 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais com quarenta centavos).

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

Com a contratação por inexigibilidade, pretende-se alcançar resultados concretos como a consolidação de Sinop como destino turístico competitivo e inovador, a partir da

implantação de uma plataforma de inteligência turística capaz de reunir e analisar dados estratégicos em tempo real. Espera-se ampliar a visibilidade do município em mercados emissores, subsidiar políticas públicas baseadas em evidências, fortalecer a governança público-privada, estimular a geração de empregos e investimentos e garantir maior transparência e eficiência na gestão do setor. Dessa forma, a iniciativa contribuirá diretamente para a diversificação econômica, o fortalecimento da identidade cultural e a sustentabilidade do desenvolvimento local.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

(x) Não há providências específicas (x) Não há impactos ambientais
() Há providências específicas () Há impactos ambientais

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

Verifica-se que não houve, até o presente momento, contratação anterior pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT para prestação de serviços com características idênticas às descritas no objeto em análise, referente à implantação de sistema de Business Intelligence (BI) aplicado à plataforma de dados turísticos.

Como referência de contratação similar, cita-se o Contrato nº 001/2025/SEDEC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Governo de Mato Grosso e a empresa Sprint Dados, cujo objeto compreende a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em coleta, processamento e análise de dados, com desenvolvimento de plataforma modular de inteligência estratégica em ambiente de BI.

Tal contratação demonstra a aderência tecnológica e metodológica ao tipo de solução pretendida pela Administração Municipal, podendo ser considerada parâmetro técnico de similaridade para fins de comprovação de viabilidade e referência de mercado.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e vantajosa ao município, tendo em vista que os valores estabelecidos na proposta para Sinop/MT se encontram dentro da mediana de valores aplicados a outros órgãos, conforme Anexo IV – Pesquisa de Preços.

Sinop/MT, 06 de outubro de 2025

GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo